



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.586

João Pessoa - Quarta-feira, 28 de Março de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.180 de 27 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/260001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.326.653,99** (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490.52	100	24.349,79
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490.52	158	1.302.304,20
TOTAL			1.326.653,99


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do Convênio SENASP/SICONV/MJC e da Contrapartida nº 838017/2016, firmado entre a União e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Justiça e Cidadania, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, pela União, e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo Estado, registro CGE nº 17.700008-6, creditados na conta nº 13.384-1, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.181 de 27 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/090004.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.104 - GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5003.1476.0287- ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO-PIPA	3390.39	100	50.000,00
TOTAL			50.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.104 - GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1562.0287- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS	4490.51	100	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.182 de 27 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 530.399,60** (quinhentos e trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	4490.52	160	530.399,60
TOTAL			530.399,60


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, oriundos de Emenda Parlamentar Federal, para Aquisição de Equipamentos Hospitalares destinados ao Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande, na Modalidade Fundo a Fundo, creditados na conta nº 13.343-4, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.183 de 27 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.304.199,20** (dois milhões, trezentos e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4066.0287- HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	4490.52	160	2.304.199,20
TOTAL			2.304.199,20


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, oriundos de Emenda Parlamentar Federal, para Aquisição de Equipamentos Hospitalares destinados ao Hospital Regional de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, em João Pessoa, na Modalidade Fundo a Fundo, creditados na conta nº 13.094-X, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.184 de 27 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.245.831,60** (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1838.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE SANTA RITA	4490.52	160	2.262.620,52

10.303.5007.1837.0277- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA



GOVERNO DO ESTADO
 Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON)

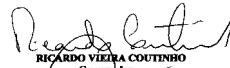
4490.52 160 983.211,08


TOTAL 3.245.831,60


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, oriundos de Emenda Parlamentar Federal, para Aquisição de Equipamentos Hospitalares destinados aos Hospitais Metropolitanos de Santa Rita e Regional Deputado Janduhy Carneiro (UNACON), em Patos, na Modalidade Fundo a Fundo, creditados na conta nº 13.395-7, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.185 de 27 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00028.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DO ESTADO	4490.51	112	8.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DO ESTADO	3390.39	112	8.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.186 de 27 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/120001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.170.493,60** (um milhão, cento e setenta mil, quatrocentos e noventa e três reais, sessenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 12.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
- 12.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4781.0287- GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE			


INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	4440	179	1.170.493,60
TOTAL			1.170.493,60


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.187 de 27 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/306/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 824.067,27** (oitocentos e vinte e quatro mil, sessenta e sete reais, vinte e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA


31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490	140	332.653,82
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490	140	491.413,45
TOTAL			824.067,27


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto a Caixa Econômica Federal – CEF, por meio dos Contratos de Financiamento e Repasse – Programa de Financiamento das Contrapartidas de Entidades Repassadoras (FGTS) nºs 0156852-97/2003 e 0157245-53/2003, celebrados entre a Caixa Econômica Federal – CFE e o Estado da Paraíba, destinados a Execução de Obras e Serviços nos Municípios de Alcantil, João Pessoa, Bayeux e Santa Rita, no âmbito do Programa PRO-SANEAMENTO, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.188 de 27 de março de 2018

REVOGA O DECRETO Nº 38.156, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 38.156, de 22 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2018, que dispunha sobre Suplementação Orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.189 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Altera o Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 198/17 e 204/17, **D E C R E T A:**

Art. 1º O ANEXO 05 – RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR AGREGADO do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes itens:

a) do SEGMENTO DE CERVEJAS, CHOPES REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS (Convênio ICMS 204/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
2.0	03.002.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml; exceto as classificadas no CEST 03.024.00 e 03.025.00	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 25.189/04	100% Portaria 312/2017/ GSER	Sem gás = 18% Com gás = 18% + 2% %
6.0	03.006.00	2201.10.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas; exceto as classificadas no CEST 03.024.00 e 03.025.00	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 25.189/04	140% Portaria 312/2017/ GSER	Sem gás = 18% Com gás = 18% + 2%

b) do SEGMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Convênio ICMS 198/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 53/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 Decreto nº 38.124/18 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Bolos Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	18%
62.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 53/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 Decreto nº 38.124/18 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Bolos Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	18%

c) do SEGMENTO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
14.0	20.014.00	3304.99.10	Crems de beleza, crems nutritivos e loções tônicas	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 54/17	40%	18% + 2% (FUNCEP)

II - acrescido dos seguintes itens:

a) ao SEGMENTO DE CERVEJAS, CHOPES REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS (Convênio ICMS 204/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
24.0	03.024.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 25.189/04	100% Portaria 312/2017/ GSER	18%
25.0	03.025.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 11/91 Decreto nº 25.189/04 Lei nº 7.611/04	100% Portaria 312/2017/ GSER	18%

b) ao SEGMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Convênio ICMS 198/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
62.3	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 53/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 Decreto nº 38.124/18 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10% Outros Bolos Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	18%

III – com o seguinte item excluído do SEGMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
56.1	17.056.01	1905.90.20	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos “cream cracker” e “água e sal”	Convênio ICMS 52/17 Protocolo ICMS 53/17 Protocolo ICMS 50/05 Decreto nº 26.860/06 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	18%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.190 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona no município de Caraúbas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 2,67 ha, encravada na Fazenda Poço do Pau, situado na zona rural do município de Caraúbas-PB, pertencente ao Sr. Antônio Humberto Gueiros Neves.


Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à Construção da Estação de Tratamento do Esgotamento Sanitário do Município de Caraúbas-PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, autorizadas a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.191 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona no município de Matinhas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 253,00 m² e perímetro de 72,91 m, encravada no Sítio Camará, situado na zona rural do município de Matinhas-PB, pertencente ao Sr. Valdemar Nunes de Freitas.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à Construção do STAND PIPE - II do Ramal 01 do Sistema Adutor Nova Camará, localizado na Zona Rural do Município de Matinhas-PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, autorizadas a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 115/GS/SEAP/18

Em 27 de março de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201800000466, instaurado através da Portaria nº 039/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 30.01.2018.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 116/GS/SEAP/18

Em 27 de março de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201800000467, instaurado através da Portaria nº 055/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 30.01.2018.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 117/GS/SEAP/18

Em 27 de março de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201800000571, instaurado através da Portaria nº 058/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 02.02.2018.

Publique-se.
Cumpra-se.


Wagner Pinheiro de Gueiros Dória
Secretário de Estado

Portaria nº 023/GESIPE/SEAP/18

João Pessoa, 27 de março de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pela Servidora CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, denúncia oferecida as fls. 137/145, do Processo Administrativo Disciplinar nº 201700006050.

Publique-se.
Cumpra-se.


João Paulo Ferreira Barros
Gerente do GESIPE

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 069/ GS

João Pessoa, 19 de Março de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde a fim de apurar o abandono de Cargo do servidor (a) **OTON ALVES UCHOA FILHO**, matrícula nº. 150.618-8, instituída pela Portaria nº. 506/GS, publicada em DOE de 20.12.2017, Processo nº. 211217514, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

PORTARIA Nº 073/GS

João Pessoa, 21 de março de 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pelo art.44, inciso XV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: **HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), **LÚCIA DE FÁTIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar relatório circunstanciado sobre denúncia acerca dos fatos relativos à Demanda nº 2551180/2018, oriundo do Departamento de Ouvidoria Geral do SUS.

PORTARIA N.º 070 /GS

João Pessoa, 20 de março de 2018.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, os servidores **ROSANGELA SOARES PAIVA MADEIRO**, matrícula nº 150.749-4 (**Presidente**), **DAISY ROCHA PIRES DE SÁ BRAGA**, Matrícula nº 148.395-1 (**Membro**) e **GLÓRIA DE LOURDES AZEVEDO BRASILINO**, matrícula nº 96.711-4. Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


CLAUDIA LUCIA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 422

João Pessoa, 13 de março 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1850423	JESSICA DA NOBREGA LEITE MARQUES	EEEFM MONSENHOR MANOEL VIEIRA, PATOS.	EEEF RIO BRANCO, PATOS. UPG: 025 UTB: 211600400
1855247	FRANCILEUDO DE LIMA E SILVA	EEEFM MONSENHOR MANOEL VIEIRA, PATOS.	EEEFM PROFESSOR JOSE GOMES ALVES, PATOS. UPG: 025 UTB: 211605800
1857550	FABIANA SANTANA DE ALMEIDA SILVEIRA	EEEFM AUZENIR LACERDA, PATOS.	CAIC DOUTOR ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA, PATOS. UPG: 025 UTB: 211606200
1851446	IVALDO SILVA DO NASCIMENTO	EEEFM JOSE AMERICO DE ALMEIDA, SÃO JOSE DE ESPINHARES.	ECIT DE PATOS. UPG: 025 UTB: 211607000
1445472	MARIA LEANDRO TRINDADE	EEEFM DOUTOR DIONISIO DA COSTA, PATOS.	EEEFM AUZENIR LACERDA, PATOS. UPG: 025 UTB: 211604400
1857533	JOAO MATEUS SILVA DE SOUSA	EEEF RIO BRANCO, PATOS.	EEEFM AUZENIR LACERDA, PATOS. UPG: 025 UTB: 211604400


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 0041/2018 – GS

João Pessoa, 26 de março de 2018.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
668/2017	1185/2018-1	OLÍMPIO DE MORAES ROCHA	24/07/2018 A 24/07/2019	R\$ 30.000,00
092/2017	1184/2018-7	GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA	17/05/2018 A 17/11/2018	RS 12.000,00

PUBLIQUE – SE.

PORTARIA N.º 038/2018 – GS

João Pessoa, 27 de março de 2018.

Processos nº 1225/2018-2; nº 1200/2018-2; e nº 1134/2018-9

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os contratos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme disposto abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
197/2018	1225/2018-2	GIOVANNI JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS	27/03/2018 até 27/03/2019	R\$ 24.000,00
198/2018	1200/2018-2	POLIANA HELENE CORRÊA LIMA	27/03/2018 até 27/03/2019	R\$ 24.000,00
199/2018	1134/2018-9	RIVANA CAVALCANTE VIANA CRUZ	27/03/2018 até 27/03/2019	R\$ 30.000,00

PUBLIQUE – SE.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 024/2018/DP-QCG

João Pessoa/PB, 15 de Março de 2018.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento nº 004/BM-1/4ºBBM-2018 do interessado,

RESOLVE:

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 09 de Março de 2018, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no 4º BBM, filho de Francisco da Silva Santos e Josenilda da Silva Torres Santos, nascido no dia 03 de fevereiro de 1979, natural de Patos- PB, incluído nesta Corporação no dia 15 de Agosto de 2002, conforme o BOL BM nº 183 de 21 de Setembro de 2012.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir a Rua Miguel Imperiano- nº 652, Bairro Vitória- Patos/PB.

CB BM MATR. 521.572-2 FRANCISCO DA SILVA SANTOS JÚNIOR

II – Publique-se e arquive-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBBM
Comandante Geral do CBMPB

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA N.º 005/2018

João Pessoa, 27 MARÇO 2018.

A **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP**, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **LUCIANE ALVES COUTINHO Matrícula 182.641-7, Presidente da Comissão e os demais membros, ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA Matrícula 184.791-1; JULIANNE CORREIA DE FIGUEIREDO Matrícula 184.868-2; IRLANEIDE LEAL NEVES Matrícula 881.22-8; MARIA DA CONCEIÇÃO NÓBREGA DE ANDRADE matrícula nº 138.636-1 e MARLENE RODRIGUES DA SILVA Matrícula 948705** para Compor a Comissão da Seleção de Formadores para os Cursos de Transtorno do Espectro do Autismo e Boas Práticas na Manipulação de Alimentos.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 27 de Março de 2018.


LUCIANE ALVES COUTINHO
Superintendente

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA N.º 022/2018

João Pessoa, 06 de março de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO** no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007 c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº 7.532/78 de março de 1978 e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº I-798-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para a execução do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimatã - PROCASE.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar **WALLENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 183.438-0; para gerenciar o contrato número: 04/2018, celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba- EMATER e o contrato número: 05/2018, celebrado como Programa de Aplicação de Tecnologias Apropriadas – PATAC, ambos com a finalidade de Prestação de Serviços Técnicos nas comunidades e organizações produtivas da Agricultura Familiar, grupos de**

mulheres, de jovens e quilombolas em toda área de atuação do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimatá - PROCASE, conforme Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

Art. 2º. - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 047

João Pessoa, 23 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.001904/2018-2, concernente à implantação de tempo de serviço do servidor em epígrafe;

RESOLVE:

I – Averbar para efeito de implantação de tempo de serviço, o período de licenças especiais do 1º decênio, compreendido entre 13/05/1982 a 12/05/1992, e o 1º quinquênio após o 1º decênio, compreendido entre 13/05/1992 a 12/05/1997, bem como o direito adquirido de 30 dias de férias correspondentes ao período aquisitivo de 88/89, que não foi gozado, somando o total de 210 dias, do servidor **JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 3635-8, cujo cômputo deve ser em dobro, perfazer o total de **420 DIAS**, conforme Art. 88, II, “b”, da Lei Complementar nº 39/1985, por ser o período referido anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 048

João Pessoa, 23 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.001907/2018-6, concernente à implantação de tempo de serviço do servidor em epígrafe;

RESOLVE:

I – Averbar para efeito de implantação de tempo de serviço, o período de licenças especiais do 1º decênio, compreendido entre 10/06/1981 a 09/10/1991, e o 1º quinquênio após o 1º decênio, compreendido entre 10/06/1991 a 09/06/1996, somando o total de 250 dias; bem como o direito adquirido de 30 dias de férias correspondentes aos períodos aquisitivos de 82/83, 84/85, 85/86, 86/87, 87/88, 89/90, 93/94, 97/98, que não foram gozados, somando o total de 240 dias, do servidor **GILVANDO LEITE VIEIRA**, matrícula nº 3515-7, cujo cômputo deve ser em dobro, perfazer o total de **980 DIAS**, conforme Art. 88, II, “b”, da Lei Complementar nº 39/1985, por ser o período referido anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 049

João Pessoa, 23 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.001905/2018-7, concernente à implantação de tempo de serviço do servidor em epígrafe;

RESOLVE:

I – Averbar para efeito de implantação de tempo de serviço, o período de licença especial do 1º quinquênio após o 1º decênio, compreendido entre 18/03/1991 a 17/03/1996, bem como o direito adquirido de 30 dias de férias correspondentes aos períodos aquisitivos de 87/88, 88/89, que não foi gozado, somando o total de 60 dias, do servidor **NELSON LACERDA PORFÍRIO**, matrícula nº 3503-3, cujo cômputo deve ser em dobro, perfazer o total de **240 DIAS**, conforme Art. 88, II, “b”, da Lei Complementar nº 39/1985, por ser o período referido anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 050

João Pessoa, 23 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº

3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **NATHÁLIA DE PÁDUA DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0020/2018

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Matricula	Nome	Assunto	Fundamentação Legal
06.608/2017	4.21166-9	Paulo Cezar Alves Rocha	Abono de permanência.	Art. 40, § 19 da Constituição Federal; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
10.821/2017	1.01971-6	Dannylo Xavier Wanderley	Afastamento integral.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
11.443/2017	1.27867-7	Alessandro Giordano	Prorrogação de contrato de professor substituto.	Art. 39 da Lei 8.441/2007 modificada pela Lei 8.700/2008.
12.329/2017	1.00626-6	Augusta Maria Medeiros de Lima	Mudança de regime de trabalho de T30 para T40.	Art. 10, parágrafo 3º da Lei 8.442/2007; Estatuto da UEPB.
00.064/2018	8.25905-5	Joabe dos Santos Pereira	Vacância por posse em cargo inacumulável.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art.33 da Lei 8.112/90.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 07 de março de 2018.

RESENHA/UEPB/GR/0025/2018

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba – UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo Lei nº 5.391/91, artigos 12 a 21., a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005** e a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0144/2015**, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

Processo	Nome	Matricula	Nº do contrato	Início do Contrato	Fim do Contrato
01.882/2018	Adamo da Cruz Barbosa	1.28754-1	0732/2018	01/02/2018	31/12/2018
01.033/2018	Adjanny Vieira Brito Montenegro	1.28729-1	0733/2018	19/02/2018	31/12/2018
00.123/2018	Adrian Livio Vasconcelos Guedes	1.28747-0	0734/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.069/2018	Adriana Nunes dos Santos	1.28756-9	0735/2018	28/02/2018	31/12/2018
01.068/2018	Adriana Valéria Arruda Guimarães	1.28762-7	0736/2018	01/03/2018	31/12/2018
01.596/2018	Alanna Camylla Coelho Monteiro	1.28777-8	0737/2018	01/03/2018	31/12/2018
02.101/2018	Aliana das Neves Barbosa Sá	1.28865-0	0855/2018	13/03/2018	30/06/2018
01.319/2018	Alicione Ferreira da Silva	1.28806-7	0738/2018	21/02/2018	31/12/2018
01.321/2018	Aliceane de Almeida Vieira	1.28805-3	0739/2018	21/02/2018	31/12/2018
02.204/2018	Aline de Fátima da Silva Araújo	3.28870-4	0859/2018	19/03/2018	31/12/2018
11.596/2017	Aline de Oliveira Silva	2.28800-5	0740/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.655/2018	Aline Praxedes de Araújo	1.28770-2	0741/2018	02/03/2018	31/12/2018
01.605/2018	Aline Tavares Costa	1.28776-4	0742/2018	01/03/2018	31/12/2018
01.597/2018	Alysson Filgueira Milanez	1.28774-7	0743/2018	01/03/2018	31/12/2018
01.331/2018	Amanda Lucio do Ó Silva	8.28828-0	0744/2018	19/02/2018	31/12/2018
00.834/2018	Ana Cláudia Annegues da Silva	5.28749-7	0745/2018	21/02/2018	31/12/2018
01.194/2018	Andreza Costa Miranda	8.28736-3	0746/2018	28/02/2018	31/12/2018
01.333/2018	Armiliana Soares Nascimento	8.28825-9	0747/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.193/2018	Arthur Henrique França Figueiredo Leão	8.28846-8	0748/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.026/2018	Arthur Leandro da Silva Marinho	1.28760-0	0749/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.055/2018	Camilla Maria Martins Dutra	1.28772-0	0750/2018	28/02/2018	31/12/2018
01.142/2018	Carlos Henrique Araújo Bonfim Borges	1.28731-5	0751/2018	19/02/2018	31/12/2018
02.298/2018	Celso José de Lima Júnior	1.28848-5	0752/2018	20/03/2018	31/12/2018
01.469/2018	Christina Gladys de Mingareli Nogueira	6.28755-5	0753/2018	02/03/2018	31/12/2018
00.514/2018	Cinthia Moura Frade	7.28842-3	0754/2018	19/02/2018	31/12/2018
00.333/2018	Clara Mayara de Almeida Vasconcelos	8.28751-0	0755/2018	01/02/2018	31/12/2018



00.034/2018	Clara Regina Rodrigues de Souza	1.28771-6	0756/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.341/2018	Daniella de Melo Vanderlei Ferreira	5.28795-6	0757/2018	26/02/2018	31/12/2018
01.334/2018	Danielle do Nascimento Barbosa	8.28824-5	0758/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.491/2018	Danielle dos Santos Mendes Coppi	3.28784-0	0759/2018	08/03/2018	31/12/2018
01.601/2018	Danilo Abreu Santos	1.28778-1	0760/2018	01/03/2018	31/12/2018
01.025/2018	Davi Gadelha Pereira	1.28860-1	0761/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.738/2018	Dawson César da Silva	1.28857-4	0762/2018	15/03/2018	31/12/2018
01.229/2018	Deusalet Câmara Vilar Neta	1.28843-7	0763/2018	19/02/2018	31/12/2018
00.329/2018	Diego Gayoso Meira Suassuna de Medeiros	8.28750-7	0764/2018	01/02/2018	30/06/2018
02.172/2018	Diele Marinho Oliveira Ramalho de Souza	1.28852-6	0765/2018	16/03/2018	31/12/2018
00.983/2018	Ednário Barbosa de Mendonça	1.28734-6	0766/2018	19/02/2018	31/12/2018
00.375/2018	Edson Araujo Diniz	3.28738-0	0767/2018	21/02/2018	31/12/2018
01.192/2018	Eduardo Moraes de Medeiros	8.28830-3	0768/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.689/2018	Eloiza Lima e Souza Diniz	4.28823-1	0769/2018	12/03/2018	31/12/2018
01.001/2018	Erika Fialho Moraes Xavier	1.28789-8	0770/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.337/2018	Eveline Alvarez dos Santos	5.28793-9	0771/2018	26/02/2018	31/12/2018
00.987/2018	Fábio Azevêdo de Souza	1.28787-0	0772/2018	19/02/2018	31/12/2018
00.788/2018	Felipe Cesar da Silva Brito	7.28839-6	0773/2018	19/02/2018	31/12/2018
02.282/2018	Fernanda Maria Almeida Floriano	1.28849-9	0774/2018	14/03/2018	31/12/2018
01.960/2018	Fernando de Azevedo Guedes	7.28829-3	0775/2018	20/02/2018	31/12/2018
01.654/2018	Flávio Carreiro de Santana	1.28765-8	0776/2018	02/03/2018	31/12/2018
12.949/2017	Francisco Anderson Mariano da Silva	7.28744-9	0777/2018	19/02/2018	31/12/2018
02.181/2018	Francisco José Dias da Silva	3.28869-4	0858/2018	20/03/2018	31/12/2018
01.352/2018	Gêisa Aiane de Moraes Sampaio	8.28827-6	0778/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.813/2018	Geovani Pereira Guimarães	1.28810-8	0779/2018	05/03/2018	31/12/2018
01.144/2018	Gilson Aciole Rodrigues	1.28728-8	0780/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.317/2018	Glauca Maria de Oliveira Carvalho	1.28803-6	0781/2018	21/02/2018	31/12/2018
01.468/2018	Hediany de Andrade Melo	1.28799-0	0782/2018	05/03/2018	31/12/2018
01.395/2018	Helyssa Luana Lopes	1.28807-0	0783/2018	01/03/2018	31/12/2018
02.093/2018	Herleide Herculano Delgado	1.28764-4	0784/2018	01/02/2018	31/12/2018
01.603/2018	Heron Aragão Monteiro	1.28834-8	0785/2018	01/03/2018	31/12/2018
13.175/2017	Hilmária Xavier Ribeiro	1.28739-4	0786/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.332/2018	Hugo Costa Neto	8.28862-9	0861/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.595/2018	Igor Gomes de Meneses Cruz	1.28775-0	0787/2018	01/03/2018	31/12/2018
01.195/2018	Imarally Vitor de Souza Ribeiro Nascimento	8.28812-5	0788/2018	28/02/2018	31/12/2018
00.515/2018	Ingrid Margane Medeiros de Lucena	7.28841-0	0789/2018	20/02/2018	31/12/2018
01.657/2018	Iordan Queiroz Gomes	1.28766-1	0790/2018	02/03/2018	31/12/2018
01.343/2018	Jailto Luis Chaves de Lima Filho	5.28791-1	0791/2018	26/02/2018	31/12/2018
01.602/2018	Janderson Jason Barbosa Aguiar	1.28781-9	0792/2018	01/03/2018	31/12/2018
01.403/2018	Joácio de Oliveira Costa	7.28831-7	0793/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.031/2018	José Antonio Ferreira Pinto	1.28730-1	0794/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.651/2018	José do Egito Negreiros Pereira	1.28768-9	0795/2018	02/03/2018	31/12/2018
01.658/2018	José Pereira de Sousa Júnior	1.28761-3	0796/2018	02/03/2018	31/12/2018
01.470/2018	José Veranildo Lopes da Costa Júnior	6.28763-0	0797/2018	05/03/2018	31/12/2018
02.292/2018	Joselito Porto de Lucena	1.28856-0	0798/2018	14/03/2018	31/12/2018
02.019/2018	Josiane Veloso da Silva	2.28858-8	0799/2018	01/02/2018	11/04/2018
02.570/2018	Josyclesio Lima da Silva	1.28868-0	0856/2018	21/03/2018	31/12/2018
01.555/2018	Júlio Pereira da Silva	7.28820-0	0800/2018	26/02/2018	31/12/2018
13.028/2017	Kariny Dias de Oliveira	5.28859-1	0801/2018	26/02/2018	31/12/2018
00.897/2018	Katia Farias Antero	3.28797-3	0802/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.600/2018	Larissa Barbosa Leoncio Pinheiro	1.28779-5	0803/2018	01/03/2018	31/12/2018
01.553/2018	Layrthton Carlos de Oliveira Santos	7.28818-7	0804/2018	05/03/2018	31/12/2018
01.652/2018	Lisiane Lucena Bezerra	4.28844-0	0805/2018	09/03/2018	31/12/2018

02.293/2018	Lissandro Jonas Tavares de Farias	1.28855-7	0806/2018	14/03/2018	31/12/2018
01.554/2018	Lucas Andrade de Moraes	7.28816-0	0807/2018	26/02/2018	31/12/2018
01.322/2018	Lucas Bezerra de Araújo	1.28740-4	0808/2018	21/02/2018	31/12/2018
01.653/2018	Luciano Campos Targino	4.28845-4	0809/2018	12/03/2018	31/12/2018
02.388/2018	Luciene Alencar Firmo Abrantes	1.28861-5	0854/2018	19/03/2018	30/06/2018
01.575/2018	Luciene Fernandes Carneiro Giordano	1.28773-3	0810/2018	06/03/2018	31/12/2018
02.386/2018	Lucinei Cavalcanti	1.28853-0	0811/2018	19/03/2018	31/12/2018
01.147/2018	Luisa Eduarda Lucena de Medeiros	8.28833-4	0812/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.339/2018	Luiz Henrique Santos de Andrade	5.28792-5	0813/2018	26/02/2018	31/12/2018
00.596/2018	Márcio Tiago Aprigio de Figueirêdo	5.28748-3	0814/2018	02/03/2018	31/12/2018
01.137/2018	Maria das Neves de Araújo Lisboa	7.28840-6	0815/2018	20/02/2018	31/12/2018
00.984/2018	Maria das Vitória Alexandre Serafim	1.28735-0	0816/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.579/2018	Maria Elidiana Onofre Costa Lira Batista	1.28808-4	0817/2018	05/03/2018	31/12/2018
00.985/2018	Maria Joseane Cruz da Silva	1.28737-7	0818/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.335/2018	Maria Juliana Leopoldino Vilar	3.28813-9	0819/2018	13/03/2018	31/12/2018
01.318/2018	Maria Noalda Ramalho	1.28804-0	0820/2018	21/02/2018	31/12/2018
02.817/2018	Mariana Davi Ferreira	5.28864-6	0860/2018	23/03/2018	31/12/2018
01.190/2018	Marinaldo dos Santos Junior	8.28832-0	0821/2018	19/02/2018	31/12/2018
00.789/2018	Mary Dayane Souza Silva	7.28835-1	0822/2018	20/02/2018	31/12/2018
01.401/2018	Mateus Lima Vieira	7.28837-9	0823/2018	19/02/2018	31/12/2018
00.066/2018	Monalisa Ribeiro Gama	1.28746-6	0824/2018	27/02/2018	31/12/2018
01.699/2018	Monyka Karoline de Medeiros Ribeiro	5.28796-0	0825/2018	20/02/2018	31/12/2018
01.402/2018	Nádia Farias dos Santos	7.28815-6	0826/2018	19/02/2018	31/12/2018
13.171/2017	Oséas Machado Gomes	1.28785-3	0827/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.138/2018	Paulo Romero Ferreira Filho	7.28741-8	0828/2018	19/02/2018	31/12/2018
00.918/2018	Pedro Danilo Galdino Vitor Pereira	3.28809-8	0829/2018	05/03/2018	31/12/2018
00.986/2018	Pollyanna Kelly de Oliveira Silva	1.28790-8	0830/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.492/2018	Rafael Alves de Oliveira	3.28786-7	0831/2018	08/03/2018	31/12/2018
01.066/2018	Raquel Priscila Ibiapino	6.28821-4	0832/2018	02/03/2018	31/12/2018
01.388/2018	Regimênia Maria Braga de Carvalho	1.28822-8	0833/2018	05/03/2018	31/12/2018
01.552/2018	Rhodolfo Allysson Felix de Alencar Lima	7.28817-3	0834/2018	19/02/2018	31/12/2018
00.046/2018	Rildo Cariri Gonçalo	7.28732-9	0835/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.656/2018	Roberto Silva Muniz	1.28767-5	0836/2018	02/03/2018	31/12/2018
00.373/2018	Ronia Galdino da Costa	3.28811-1	0837/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.345/2018	Rossana Souto Lima Koffmann	5.28798-7	0838/2018	26/02/2018	31/12/2018
01.774/2018	Sêmio Wendel Martins Melo	1.28753-8	0839/2018	08/03/2018	31/12/2018
01.853/2018	Sheila Gomes de Melo	3.28854-3	0840/2018	19/03/2018	31/12/2018
01.467/2018	Stanley Borges de Oliveira	6.28783-6	0841/2018	05/03/2018	31/12/2018
01.551/2018	Susi Anny Veloso Resende	7.28819-0	0842/2018	20/02/2018	31/12/2018
12.200/2017	Tarciana Vieira da Silva	7.28742-1	0843/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.739/2018	Tatianne Moura Estrêla Gusmão	1.28847-1	0844/2018	02/03/2018	31/12/2018
00.821/2018	Thais Helen do Nascimento Santos	5.28801-9	0845/2018	19/02/2018	31/12/2018
01.320/2018	Thaiza Simplicio Carneiro Matias	1.28836-5	0846/2018	21/02/2018	31/12/2018
02.563/2018	Thayana Priscila Domingos da Silva	3.28867-7	0857/2018	06/03/2018	31/12/2018
12.883/2017	Thiago da Silva Santos	8.28788-4	0847/2018	19/02/2018	31/12/2018
02.287/2018	Thiago Rodrigo de Almeida Cunha	1.28851-2	0848/2018	13/03/2018	31/12/2018
01.599/2018	Thiago Santana Batista	1.28780-5	0849/2018	01/03/2018	31/12/2018
02.178/2018	Tiago Fernandes Alves	1.28759-0	0850/2018	27/02/2018	31/12/2018
00.885/2018	Wanderleia Farias Santos	1.28758-6	0851/2018	19/02/2018	31/12/2018

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 21 de março de 2018.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 81/2018

João Pessoa, 26 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Estado de Educação, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **REFORMA DO CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DA MULHER FÁTIMA LOPES E LGBTS EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – Processo Administrativo nº 2684/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 82/2018

João Pessoa, 27 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia; pelo Engenheiro **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, CREA nº 160.197.915-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 079.261-6, inscrito no CPF sob o nº 144.167.864-68, CREA nº 160.459.901-4, pertencente à Secretaria de Estado da Educação, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA E CONCLUSÃO DA FUNAD, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 22/16, firmado com a **LUCA – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **LUCA – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, referente à **REFORMA E CONCLUSÃO DA FUNAD, EM JOÃO PESSOA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 38/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987, **RESOLVE** conceder, de 16 de abril a 15 de maio de 2018, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 39/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 de abril a 01 de maio de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO, matrícula nº 163.117-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

PORTARIA Nº 40/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 de abril a 01 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor FRANCISCO ASSIS DE SOUSA FREITAS, matrícula nº 94.829-2, Técnico de Nível Médio de Administração Geral, lotado nesta Procuradoria Geral, com exercício na Gerencia Regional de Pombal (7º Núcleo) referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

PORTARIA Nº 41/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 de abril a 01 de maio de 2018, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES, matrícula nº 79.492-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 42/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 23 de abril a 22 de maio de 2018, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS, matrícula nº 171.762-6, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.



PORTARIA Nº 43/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 de abril a 01 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **JOÃO LUIZ BEZERRA JUREMA**, matrícula nº 179.833-2, Assistente de Gabinete I, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 44/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 de abril a 01 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **JORDANIA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 180.769-2, Assistente de Gabinete II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado e com exercício no núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 45/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **23 de abril a 22 de maio de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, matrícula nº 76.169-9, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2015/2016**.

PORTARIA Nº 46/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 de abril a 01 de maio de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **JULIANNA MARQUES COSTA**, matrícula nº 169.455-3, Assistente Jurídica da Procuradoria Trabalhista, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 47/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 de abril a 01 de maio de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **MARIA DARCY PAIVA VILAÇA**, matrícula nº 88.231-3, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 48/PGE

João Pessoa, 26 de maio de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **02 de abril a 01 de maio de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARIA LENY PONCIANO DA SILVA**, matrícula nº 89.448-6, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 49/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 de abril a 01 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARINA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 155.588-0, Assistente Técnico da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 50/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **02 de abril a 01 de maio de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **MARIVONE LOPES MAGALHÃES**, matrícula nº 156.339-4, Assistente Jurídico de Gerência Regional, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 8º Núcleo de Sousa referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 51/PGE

João Pessoa, 26 de maio de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **02 de abril a 01 de maio de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MAYLLANNE MEDEIROS DE ARAUJO**, matrícula nº 175.987-6, Técnico Administrativo, com exercício na Gerência Regional de Patos (4º Núcleo) referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 52/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 de abril a 01 de maio de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MICHELE TRINDADE MEDEIROS**, matrícula nº 179.919-3, Assistente de Gabinete II, lotada nesta Procuradoria Geral, com exercício na Gerência Regional de Campina Grande (2º Núcleo), referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 53/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 de abril a 01 de maio de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **NIVALDO MACÊDO COSTA**, matrícula nº 152.235-3, Agente Conductor de Veículo I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 54/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 de abril a 01 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **RAFAELLA BRAZ FEITOSA**, matrícula nº 170.553-9, Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 55/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **13 de abril a 12 de maio de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA**, matrícula nº 167.120-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 56/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 de abril a 01 de maio de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora **TELMA MARIA LADISLAU RANGEL**, matrícula nº 95.618-0, Agente Administrativo II, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA N° 57/PGE

João Pessoa, 26 de março de 2018.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 de abril a 01 de maio de 2018, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor **WLADIMIR ROMANIUC NETO**, matrícula nº 156.367-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) N° 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR**, convidados a participar da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 02 de abril de 2018, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1- Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2017;
- 2- Eleição do Conselho Fiscal;
- 3- Deliberações ordinárias.

João Pessoa, 15 de março de 2018.

GILBERTO CARNEIRO GAMA
Representante do Acionista Majoritário

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) N° 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da **PBTUR HOTÉIS S/A**, convidados a participar da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 02 de abril de 2018, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av : Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2017;
2. Eleição do Conselho Fiscal;

João Pessoa, 15 de março de 2018.

GILBERTO CARNEIRO GAMA
Representante do Acionista Majoritário

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia **12/04/2018**, às 14:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 16º do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Examinar, discutir e votar sobre o Relatório da Administração e de Sustentabilidade e Demonstrações Contábeis acompanhadas do relatório emitido pelos Auditores Independentes, parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017;
2. Destinação do lucro líquido do exercício 2017;
3. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia;
4. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

João Pessoa, 22 de março de 2018

Hélio Paredes Cunha Lima
Vice-presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital nº 005/2018, ARTE EM CENA II: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA publicado em 22 de fevereiro de 2018 no Diário Oficial do Estado da Paraíba:

ONDE SE LÊ:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA está pautado nos seguintes objetivos:

1.1.1. Fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico das escolas de Ensino Médio da rede estadual de ensino e experiências culturais e artísticas das comunidades locais, contemplando a diversidade artística cultural, bem como promovendo o acesso a diversas formas de linguagens artísticas na vivência escolar.

1.1.2. Estimular o interesse, a apreciação e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos da rede estadual de ensino, valorizando a arte como forma de crescimento social e estético.

1.1.3. Realizar mapeamento escolar da produção artística na rede estadual de ensino, valorizando os talentos dos estudantes.

1.1.4. Proporcionar ao público em geral a apreciação estética, a partir do contato com a produção artística dos estudantes da rede estadual de ensino.

1.2. A participação no ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA será restrita às Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, sendo facultada apenas uma inscrição por escola.

1.3. O ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA acontecerá em duas etapas, sendo a primeira nas Gerências Regionais de Educação a qual a escola está vinculada, e a segunda na cidade de João Pessoa, no Espaço Cultural José Lins do Rego.

1.5. O projeto inscrito deverá ser de autoria da própria escola, planejado, desenvolvido e executado por estudante individualmente, em dupla ou em grupo (respeitando o quantitativo disposto para cada modalidade, conforme o item 2 deste edital), sob orientação de 1(um) professor- ORIENTADOR, em consonância com o tipo de modalidade artística a ser trabalhada.

1.6. Cada modalidade deverá ter 1(um) Professor COORDENADOR, responsável em acompanhar e orientar os estudantes da sua modalidade, inclusive após o resultado da Etapa Regional, casoseja ganhadora.

1.7 O estudante ou o grupo de estudantes e o seu professor coordenador concorrerão a apenas 1(uma) única modalidade.

LEIA – SE:

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA está pautado nos seguintes objetivos:

1.1.1. Fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico das escolas de Ensino Médio da rede estadual de ensino e experiências culturais e artísticas das comunidades locais, contemplando a diversidade artística cultural, bem como promovendo o acesso a diversas formas de linguagens artísticas na vivência escolar.

1.1.2. Estimular o interesse, a apreciação e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos da rede estadual de ensino, valorizando a arte como forma de crescimento social e estético.

1.1.3. Realizar mapeamento escolar da produção artística na rede estadual de ensino, valorizando os talentos dos estudantes.

1.1.4. Proporcionar ao público em geral a apreciação estética, a partir do contato com a produção artística dos estudantes da rede estadual de ensino.

1.2. A participação no ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA será restrita às Escolas de Ensino Fundamental (apenas 9ª Série), e Médio da Rede Estadual de Ensino, sendo facultada apenas uma inscrição por escola.

1.3. O ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA acontecerá em duas etapas, sendo a primeira nas Gerências Regionais de Educação a qual a escola está vinculada, e a segunda na cidade de João Pessoa, no Espaço Cultural José Lins do Rego.

1.5. O projeto inscrito deverá ser de autoria da própria escola, planejado, desenvolvido e executado por estudante individualmente, em dupla ou em grupo (respeitando o quantitativo disposto para cada modalidade, conforme o item 2 deste edital), sob orientação de 1(um) professor- ORIENTADOR, em consonância com o tipo de modalidade artística a ser trabalhada.

1.6. Cada modalidade deverá ter 1(um) Professor COORDENADOR, responsável em acompanhar e orientar os estudantes da sua modalidade, inclusive após o resultado da Etapa Regional, casoseja ganhadora.

ONDE SE LÊ:

2. DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS

2.1. **Artes visuais:** A escola poderá desenvolver seu projeto em pintura e desenho. Os trabalhos poderão ser de autoria individual ou em dupla, sob a coordenação do professor da mesma escola.

2.1.1 Caso o trabalho produzido esteja em suporte físico, este não poderá exceder a área de 1,5 m² e 1,5 m de altura nem a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.

2.2. **Teatro:** A escola poderá desenvolver seu projeto em arte cênica, em dupla ou em grupo, no máximo, de 5 (cinco) estudantes, sob a coordenação de um professor. A apresentação terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.

2.3. **Música:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance musical e ou em canto, individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes e um professor coordenador e/ou regente de banda, com a duração máxima de 4 (quatro) minutos de apresentação.

2.3.1. É vedada a apresentação de músicas com letras que sugiram sensualidade ou apelativas.

2.4. **Dança:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes, em estilo coreógrafo ou livre, clássico ou popular, sob a coordenação de um professor e/ou coreógrafo e com a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.

2.4.1. É vedada a apresentação de coreografias que sugiram sensualidade ou gestos apelativos.

2.4.2. É vedada a utilização de trajes que não sejam representativos da temática.

2.5. **Literatura:** A escola poderá apresentar seu projeto de produção textual nos gêneros crônica, poema e/ou literatura de cordel.

- 2.5.1.A produção decrônica, poema e ou/cordel poderá ser individual ou em dupla.
- 2.5.2. **É de responsabilidade dos participantes disponibilizar 05 cópias da crônica, poema e ou/cordel para a Comissão Julgadora na Etapa Regional e na Etapa Estadual, caso o trabalho seja classificado.**
- LEIA – SE:**
- 2.1. **Artes visuais:** A escola poderá desenvolver seu projeto em pintura e desenho. Os trabalhos poderão ser de autoria individual ou em dupla, sob a coordenação do professor da mesma escola.
- 2.1.1 Caso o trabalho produzido esteja em suporte físico, este não poderá exceder a área de 1,5 m² e 1,5 m de altura nem a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.
- 2.2. **Teatro:** A escola poderá desenvolver seu projeto em arte cênica, em dupla ou em grupo, no máximo, de **10 (dez) estudantes**, sob a coordenação de um professor. A apresentação terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.
- 2.3. **Música:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance musical e ou em canto, individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes e um professor coordenador e/ou regente de banda, com a duração máxima de 4 (quatro) minutos de apresentação.
- 2.3.1. **É vedada a apresentação de músicas com letras que sugiram sensualidade ou apelativas.**
- 2.4. **Dança:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes, em estilo coreógrafo ou livre, clássico ou popular, sob a coordenação de um professor e/ou coreógrafo e com a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.
- 2.4.1. **É vedada a apresentação de coreografias que sugiram sensualidade ou gestos apelativos.**
- 2.4.2. **É vedada a utilização de trajés que não sejam representativos da temática.**
- 2.5. **Literatura:** A escola poderá apresentar seu projeto de produção textual nos gêneros crônica, poema e/ou literatura de cordel.
- 2.5.1.A produção decrônica, poema e ou/cordel poderá ser individual ou em dupla.
- 2.5.2. **É de responsabilidade dos participantes disponibilizar 05 cópias da crônica, poema e ou/cordel para a Comissão Julgadora na Etapa Regional e na Etapa Estadual, caso o trabalho seja classificado.**

ONDE SE LÊ:**8.DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

8.1. As etapas de realização do Festival constam no cronograma abaixo.

Cronograma

- Inscrições dos projetos: 26 DE FEVEREIRO ATÉ 26 DE MARÇO
- Homologação das Inscrições: 04 DE ABRIL ATÉ 06 DE ABRIL
- Desenvolvimento das atividades nas escolas: 07 DE ABRIL ATÉ 04 DE MAIO
- Etapa Regional: 07 DE MAIO ATÉ 25 DE MAIO
- Envio à SEE dos projetos vencedores na Etapa Regional: 28 DE MAIO ATÉ 04 DE JUNHO
- Publicação dos Resultados da Etapa Regional: 05 ATÉ 08 DE JUNHO
- Etapa Estadual e Premiação: 11 DE AGOSTO- DIA DO ESTUDANTE

LEIA-SE:**8.DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

8.1. As etapas de realização do Festival constam no cronograma abaixo.

Cronograma

- Inscrições dos projetos: 26 DE FEVEREIRO ATÉ 09 DE ABRIL
- Homologação das Inscrições: 10 DE ABRIL ATÉ 15 DE ABRIL
- Desenvolvimento das atividades nas escolas: 16 DE ABRIL ATÉ 04 DE MAIO
- Etapa Regional: 07 DE MAIO ATÉ 25 DE MAIO
- Envio à SEE dos projetos vencedores na Etapa Regional: 28 DE MAIO ATÉ 04 DE JUNHO
- Publicação dos Resultados da Etapa Regional: 05 ATÉ 08 DE JUNHO
- Etapa Estadual e Premiação: 11 DE AGOSTO- DIA DO ESTUDANTE

João Pessoa, 27 de março de 2018

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação

Companhia Estadual de Habitação Popular

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede social, situada na Av. Hilton Souto Maior, 3.059, Mangabeira, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Prestação de Contas dos Administradores, exames, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) Alteração do Capital Social; c) Eleição do Conselho Fiscal e d) Outros assuntos de interesse da CEHAP.

João Pessoa, 27 de março de 2018.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2018

NOTA Nº 010-CCCCFO-BM-2018

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2018, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 052/GCG/2017-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.398 datado de 23 de junho de 2017 e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2017 CFO BM-2018,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que o Ato Nº 010 do CFO BM 2018, cujo expediente trata acerca do resultado do Parecer do recurso interposto pelo candidato Felipe Nunes Soares Loss do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2018, encontra-se disponíveis no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/cfo-bm-2018/>.

João Pessoa - PB, 27 de março de 2018.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso